



10301
Prefeitura da Estância de S. José dos Campos ⁵⁴¹

ESTADO DE SÃO PAULO

1.3.03-R

Em de de 195

L E I Nº 346

de 19 de abril de 1955.

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a ter a seguinte redação o artigo 165 da Lei nº 281, de 11 de janeiro de 1.954:

"Artigo 165 - Os perímetros das zonas e dos bairros serão fixados por Lei e revistos periódicamente."

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, em 19 de abril de 1.955.

Elmano Ferreira Veloso
Prefeito Sanitário

Registrada e Publicada na Secção do Expediente e Pessoal, aos dezanove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco.

Alcides Franco Rodrigues
Chefe da Secção do Exp. e Pessoal